



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6266 DE

01 DE FEVEREIRO DE 1994.

APROVA A ALTERAÇÃO DO DETALHAMENTO  
DA PROGRAMAÇÃO DAS UNIDADES ORÇÁ-  
MENTÁRIAS PARA 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das a-  
tribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição  
Estadual,

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamen-  
to da programação das Unidades Orçamentárias, relativa ao Orça-  
mento-Programa aprovado pela Lei nº 542 de 28 de dezembro de  
1993, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e no Decreto Go-  
vernamental nº 6260 de 14 de janeiro de 1994, conforme quadro  
anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de feve-  
reiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
01 de fevereiro de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

GOVERNADOR

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
em exercício

ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

Publicado no Diário Oficial  
n.º 2955 do dia 07 de Fevereiro de 1994

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



APROVA A ALTERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
DA PROGRAMAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do estabelecimento da programação das unidades orçamentárias, relativa ao exercício de 1994, conforme aprovado pelo art. 242 da Lei nº 2.120/94 e no Decreto nº 1.120/94, em substituição ao art. 242 da Lei nº 2.120/94 e no Decreto nº 1.120/94, de 14 de janeiro de 1994, conforme quadro anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 9.394/96, em vigor desde 01 de janeiro de 1996.

OSWALDO PARRA FILHO  
Governador do Estado de Rondônia

ELIZABETH BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ELIZABETH BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Fazenda



DATA : 31/01/94 18:36:09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
SEPLAN

DETALHAMENTO DA PROGRAMACAO ORCAMENTARIA DE 1994

UND. ORC. DESCRICAO	DOTACAO GLOBAL	TRIMESTRES														
		I			II			III			IV					
		PES.	+ENCARGOS	C + K	PES.	+ENCARGOS	C + K	PES.	+ENCARGOS	C + K	PES.	+ENCARGOS	C + K			
11.01 CC	879.723.000,00	222.943.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.076.500,00	319.351.500,00
11.02 C-MILITAR	530.244.000,00	139.791.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.922.400,00	180.765.000,00
11.03 PGE	241.020.000,00	166.514.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.307,50	36.153.000,00
11.04 AGE	168.714.000,00	108.459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.051.000,00	24.102.000,00
11.10 C-CIVIL-ES	451.912.500,00	126.535.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.688.500,00
12.01 GVG	108.459.000,00	53.416.057,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.838.942,50	24.102.000,00
13.01 SEPLAN	9.933.639.300,00	630.628.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.280.500,00	4.618.364.985,00
13.10 SEPLAN-ES	15.234.874.200,00	9.062.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.261.100,00
14.01 SEFAZ	1.506.375.000,00	1.150.870.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.229.500,00	150.637.500,00
14.10 SEFAZ-ES	48.577.581,00	18.076.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.250.540,50
15.01 SEAD	1.687.140.000,00	952.029.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.051.000,00	361.530.000,00
15.10 SEAD-ES	24.102.000,00	12.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.025.500,00	6.025.500,00
16.01 SEDUC	18.054.050.951,50	7.329.635.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.002.460,00	5.043.400.742,25
16.10 SEDUC-ES	162.688.500,00	60.255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.216.750,00
17.01 SESAU	4.699.890.000,00	2.476.842.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.523.850,00	1.073.262.060,00
18.01 SEDAM	3.700.857.000,00	619.590.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.008.350,00	1.444.529.268,00
18.10 SEDAM-ES	7.592.130,00	1.687.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.952.495,00	2.952.495,00
19.01 SICT	469.989.000,00	88.695.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.712.640,00	186.790.500,00
19.10 ES-SICT	3.195.684.160,00	202.777.356,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.453.411,70	1.496.453.411,70
20.01 SEOP	690.822.300,00	174.377.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.387.030,00	254.878.650,00
21.01 SEIJUCI	1.390.685.400,00	716.606.689,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453.310,50	333.812.700,00
21.10 SEIJUCI-ES	29.524.950,00	12.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736.975,00	8.736.975,00
22.01 PC	1.867.905.000,00	1.172.562.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.537.700,00	331.402.500,00
22.10 PC-ES	12.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.025.500,00	6.025.500,00
23.01 P-MILITAR	4.278.105.000,00	3.613.492.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.650,00	331.402.500,00
24.01 HB	2.134.232.100,00	928.348.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108.925,00	601.887.195,00
25.01 RS-SEFAZ	11.475.475.971,50	723.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.476.207.985,75
25.02 RS-SEPLAN	583.315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.657.500,00
26.01 ES-SEAGRI	11.068.843.500,00	1.899.895.062,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.978.502,15	4.548.984.967,80
26.10 ES-SEAGRI	1.453.049.325,00	145.817.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.616.112,50
27.01 RC	2.169.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.590.000,00
TOTAL GERAL ....	98.258.421.889,00	32.799.361.555,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.169.567,65	32.107.039.438,50